



EMENDA MODIFICATIVA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 41/2024 - oriundo da Mensagem n.º 9.211.

"Modifica dispositivos ao Projeto de Lei nº 41/2024, na forma que indica".

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:

Art. 1º. O caput do art. 1º do Projeto de Lei nº 41/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art 1º. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a prestar ajuda humanitária ao Governo e à população de outros Estados no enfrentamento de situações de emergência ou calamidade pública, na forma da Lei Federal nº.12.608, de 10 de abril de 2012.

Art. 2º. O caput do art. 2º do Projeto de Lei nº 41/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento do Poder Executivo e do Poder Legislativo, que será suplementado, se necessário].

Art. 3º. Esta emenda, após aprovada, será consolidada ao texto do projeto original.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 08 DE MAIO DE 2024.

**Sargento Reginauro - Deputado Estadual do Ceará
Líder da Bancada do União Brasil**

JUSTIFICATIVA

A presente propositura visa possibilitar a este Poder Legislativo que realize ajuda humanitária para os irmãos brasileiros, em especial, neste momento, para a população do Estado do Rio Grande do Sul.